Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

147

10 PREFEITO

Em 17 de fevereiro

de 196 7

DECRETO Nº 4. de 17 de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Resolução nº 681, de 29 de dezembro de 1966; Art. 72, II da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a nova redação dada pelo art. 3º, Alteração 9º do Ato Complementar nº 34 baixado pelo Presidente da República, na conformidade do art. 30 do Ato Institucional nº 2:

DECRETA:

Art. 1º - É facultado ao contribuinte o recolhimento mensal do Impôsto sobre Serviços de Qualquer Natureza, caso em que o impôsto será calculado sobre o valor mensal da operação, deduzido da parcela que serviu de base ao cálculo do impôsto sobre Circula - ção de Mercadorias, na forma do § 3º do art. 53, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com nova redação dada pelo Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 17 de fevereiro de 1967.

Dr. Aarão Soares da Rocha

Dr. Aarão Soares da Rocha Prefeito Municipal.

> % %′ ?